



Prefeitura Municipal de Toledo

Estado do Paraná

*Lei nº = 224
de 16/08/1961*

PROJETO DE LEI

DATA : 15 de Junho de 1.961.

SUMULA: Cria o Imposto de Licença para estacionamento de carros de aluguel, nos pontos fixados pela Municipalidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, decretou a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a criar e fixar a Tabela de incidência do imposto de licença para o estacionamento de automoveis de aluguel ou praça, nos respectivos pontos.

Artº 2º - A cotação do imposto de Licença para estacionamento de Automoveis de Praça ou aluguel, obedecerá a seguinte Tabela - Impôsto de Licença ...Cr\$ 1.500,00.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, em 15 de Junho de 1.961.

Willy Barth

Willy Barth
Prefeito Municipal.

LIDO em
20.7.61

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
por *Unanimidade*
Sala das Sessões, *20/7/1961*

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
por *Unanimidade*
Sala das Sessões, *21/8/1961*

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO
por *unanimidade*
Sala das Sessões, *21/8/1961*

A SANÇÃO
Sala das Sessões, *21/8/1961*
PRESIDENTE.

Comissão de Finanças e
Movimentos

7/7/67

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Faint mirrored text]

[Faint mirrored text]

LIBRO 311
LIBRO 311
DISCUSSÃO
1967

PL 014/1961
AUTORIA: Poder Executivo

